



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 037, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Geraldo da Piedade, pelo Poder Executivo, autorizado a adquirir a propriedade do imóvel pertencente ao Sr. Itamar de Alvarenga Passos situado neste Município, destinado à construção do Centro Cultural Municipal.

"imóvel medindo 600 m² correspondente aos lotes de terreno 16, 17 e 18 situado na rua 02, sendo 30m de frente, 30m de fundos e 20m de cada lado objeto da matrícula 2.374 registrado junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Virginópolis."

Art. 2º. Pelo imóvel identificado no artigo 1º o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para pagamento de despesa referente à aquisição do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 11 de novembro de 2014.


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal